



Climate
Law & Policy
Global Impact Partner

Manual

Compreendendo os requisitos de salvaguarda da Estrutura REDD+ Aninhada e Jurisdicional do Padrão de Carbono Verificado (JNR do VCS): uma ferramenta para Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais

Créditos

Os relatórios foram viabilizados por uma bolsa da Fundação William e Flora Hewlett à Rainforest Foundation US e à Rainforest Foundation Norway, no âmbito do projeto intitulado "Garantindo a Integridade dos Mercados de Carbono no Financiamento de Soluções Baseadas na Natureza". Este projeto visa fornecer apoio a lideranças de organizações indígenas e de comunidades locais, capacitando-os para acompanhar as evoluções do mercado de carbono e a participar dos processos REDD+ em nível jurisdicional. Dessa forma, o projeto busca fortalecer um mercado de carbono de alta integridade para Soluções Baseadas na Natureza (NBS) no combate às mudanças climáticas, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais para os países e as comunidades locais produtoras dos créditos de carbono.

Os editores gostariam de expressar seus agradecimentos e reconhecimento às organizações que contribuíram com orientações para o desenvolvimento destes materiais:

Alianza Mesoamericana de Pueblos y Bosques (AMPB)

Associação dos Povos Ameríndios (APA)

Associação Interétnica de Desenvolvimento da Selva Peruana (AIDSESP) Global

Justice Clinic/New York University

Fotografia: Amazônia, Vale dos Vagalumes, Yantzaza, Zamora, Equador. Crédito: yago1 8k Photography

Índice

Siglas	4
<i>Introdução</i>	5
Objetivo deste documento	5
<i>1. Contexto</i>	6
<i>II. Entendendo os requisitos relacionados às salvaguardas do padrão</i>	7
Como a JNR do VCS trata a questão fundiária e evita a grilagem de terras?	10
Como o padrão trata a Repartição de Benefícios?	11
Como o padrão trata as denúncias e a necessidade de um mecanismo de tratamento de denúncias a nível jurisdicional?	12
<i>III. Entendendo os requisitos relevantes de relatoria da JNR do VCS</i>	17
Como a JNR do VCS exige a aplicação dos requisitos de relatoria da CQNUMC?	17
Como os PIPCTs podem acessar as informações submetidas à Verra?	17
<i>Bibliografia e outros recursos</i>	19

Siglas

CCBS	Padrões de Clima, Comunidade e Biodiversidade
COP	Conferência das Partes
FREL	Nível de Referência de Emissões Florestais
FSC	Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal)
PI	Povos Indígenas
JNR	REDD+ Aninhada e Jurisdicional
CL	Comunidades Locais
PBR	Pagamentos Baseados em Resultados
RDI	Resumo das Informações
SIS	Sistema de Informação de Salvaguardas
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudanças Climáticas
MCV	Mercado de Carbono Voluntário
MVR	Marco de Varsóvia para REDD+
VCS	Padrão de Carbono Verificado

Introdução

Objetivo deste documento

O objetivo deste documento é oferecer aos Povos Indígenas e aos Povos e Comunidades Tradicionais (PIPCTs) uma compreensão clara dos requisitos da Estrutura REDD+ Aninhada e Jurisdicional do Padrão de Carbono Verificado (JNR do VCS, siglas em inglês) com o objetivo final de empoderá-los para participarem efetivamente em processos liderados por governos nacionais ou subnacionais em conexão com o JNR do VCS.

Este documento não pretende oferecer uma análise crítica da JNR do VCS. Referências diretas da documentação oficial da JNR do VCS serão citadas diretamente e destacadas em itálico, e quaisquer outras recomendações ou análises são de responsabilidade do autor, com base na experiência adquirida e nas melhores práticas.

Estrutura deste documento

Conforme mencionado acima, esta ferramenta visa facilitar a compreensão dos requisitos de salvaguardas da JNR do VCS para PIPCTs. O documento está estruturado da seguinte forma:

A Seção 1 apresenta o histórico e a visão geral da JNR do VCS.

A Seção 2 apresenta os requisitos de salvaguardas da JNR do VCS.

A Seção 3 explica os requisitos de relatoria relacionados às salvaguardas da JNR do VCS e oferece orientação aos PIPCTs sobre como se envolver com os processos liderados pelos governos nacionais e subnacionais sobre este assunto.

Este documento foi desenvolvido através de uma abordagem de métodos mistos. Uma análise documental foi conduzida especialmente como fonte de informações oficiais sobre a JNR do VCS. Uma série de webinars também foi realizada com as principais partes interessadas de organizações de PIPCTs, que contribuíram para coletar pontos de vista e perspectivas contextuais sobre o assunto.

Quem deve usar esta ferramenta?

Esta ferramenta destina-se principalmente a líderes de organizações de PIPCTs, tanto a nível nacional como subnacional, que estejam envolvidos em programas jurisdicionais de REDD+ registrados na JNR do VCS.

I. Contexto

O Padrão de Carbono Verificado (VCS, a sigla em inglês) é um programa de crédito de gases de efeito estufa (GEE) lançado pela Verra, uma organização sem fins lucrativos fundada em 2007 por líderes ambientais e empresariais¹. Voltado para projetos individuais (em oposição a programas jurisdicionais de REDD+), em 2012 a Verra lançou a Estrutura REDD+ Aninhada e Jurisdicional (JNR do VCS)² e é a primeira estrutura de contabilização e verificação do mundo para programas jurisdicionais de REDD+ e projetos aninhados³. A Estrutura [JNR](#) está aberta a Participantes Jurisdicionais de REDD+ (governos nacionais e subnacionais) para conceber, implementar e integrar projetos e programas que conservem e melhorem as florestas a nível nacional e subnacional e alavanquem o financiamento do carbono.

A Estrutura JNR da Verra foi uma das primeiras metodologias para integrar projetos de REDD+ com abordagens de nível jurisdicional para a contabilização de carbono e políticas mais amplas⁴ e cobre quatro cenários diferentes, que vão desde um projeto de REDD+ aninhado em uma linha de base jurisdicional até um programa totalmente jurisdicional onde os créditos são emitidos apenas em nível nacional (ou subnacional).

É importante ressaltar que até o momento ainda não houve emissão de créditos por meio da JNR do VCS, mas é provável que isso mude em um futuro próximo. Além disso, todas as outras metodologias REDD+ do VCS foram atualizadas recentemente e exigirão alinhamento com linhas de base e áreas de referência em escala jurisdicional, o que significa que todos os projetos REDD+ do VCS chegarão muito mais perto de serem REDD+ aninhados nos próximos anos.

Em termos do seu processo de certificação, é importante sublinhar que a JNR do VCS utiliza como base a metodologia VCS, ou seja, os elementos do programa VCS, incluindo auditorias regulares por parte da Verra e de terceiros para incorporação no Registro Verra, por exemplo, se aplicarão aos programas JNR. A diferença com os projetos VCS comuns é que os projetos JNR do VCS terão que aderir às regras adicionais do programa JNR. Essas regras incluem⁵:

¹<https://verra.org/about/overview/#the-organization>

²<https://verra.org/project/jurisdictional-and-nested-redd-framework/>

³Ibid

⁴Sylvera, "A guide to Jurisdictional REDD+", <https://www.sylvera.com/blog/an-introduction-to-jurisdictional-redd>

⁵<https://verra.org/project/jurisdictional-and-nested-redd-framework/>

- Procedimentos contábeis para criar Níveis de Referência de Emissões Florestais (FRELs, a sigla em inglês) históricos confiáveis
- Ferramentas para determinar um valor de referência conservador para medir as reduções e remoções de emissões e garantir a sua adicionalidade.
- Métodos de monitoramento e posterior contabilização de fugas (leakage) – a transferência, seja através de forças de mercado ou ecológicas, das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para outros locais, que afeta as reduções totais alcançadas.
- As contas tampão (buffer accounts) abordam o risco de não permanência dos projetos de conservação florestal; caso incêndio, extração ilegal de madeira ou outro infortúnio atinjam a área florestal do projeto, os créditos da conta tampão serão cancelados para garantir que os créditos emitidos para o projeto ainda representem as reduções de emissões originalmente indicadas.

II. Entendendo os requisitos relacionados às Salvaguardas do Padrão

De forma ampla, a JNR do VCS exige o cumprimento das salvaguardas REDD+ da CQNUMC e da legislação nacional e subnacional relevante. A Figura 1 ilustra as sete salvaguardas de REDD+ adotadas pela CQNUMC.

Figura 1. *Salvaguardas da CQNUMC*



Dito isto, a JNR do VCS não prescreve que os programas jurisdicionais de REDD+ tenham que esclarecer o que as salvaguardas da CQNUMC significam para o contexto do país e como serão implementadas ao longo da implementação das atividades de REDD+. Também não prescreve quaisquer procedimentos que os Participantes devam realizar, tais como avaliações de riscos ambientais e sociais e a adoção de planos de manejo associados, os quais podem ajudar a compreender melhor os riscos específicos para PIPCTs. No entanto, a JNR do VCS estabelece que os Participantes (governos nacionais e subnacionais) devem cumprir os seguintes requisitos relacionados com salvaguardas::

1. **Cumprir os requisitos de salvaguarda⁶ do Marco de Varsóvia para REDD+ (MVR)⁷** (ver Quadro 1) e quaisquer requisitos de salvaguardas jurisdicionais (nacionais e subnacionais) relevantes de outra forma estabelecidos por qualquer lei, estatuto ou marco regulamentar (por exemplo, incluindo aqueles que não são específicos para REDD+).
2. **Fornecer informações em “relatórios de monitoramento” sobre como, durante a concepção e implementação do programa,** os requisitos de salvaguarda do MVR e quaisquer requisitos de salvaguardas jurisdicionais (nacionais e subnacionais) relevantes foram tratados e acatados. Espera-se também que os participantes relatem quaisquer avanços nos sistemas de informação sobre salvaguardas criados para fornecer informações sobre como as salvaguardas são tratadas e acatadas, quando disponíveis.
3. **Os programas jurisdicionais de REDD+ são desenvolvidos e documentados de forma transparente e em consulta com as partes interessadas.** Os participantes são obrigados a fornecer informações sobre como foram realizadas as consultas às partes interessadas relacionadas com a concepção e implementação do programa jurisdicional, incluindo quem foi consultado, a forma como as consultas ocorreram (incluindo as contribuições recebidas e como estas foram consideradas) e os resultados das consultas.

⁶Disponível em: <https://unfccc.int/topics/land-use/resources/warsaw-framework-for-redd-plus>

⁷Os proponentes jurisdicionais devem consultar as decisões mais recentes da CQNUMC, incluindo, entre outras, a Decisão 1/CP.16 (Cancun, 2010), Decisão 12/CP.17 (Durban, 2011), Decisão 9/CP.19 (Varsóvia, 2013), Decisão 12/CP.19 (Varsóvia, 2013).

Quadro 1: Requisitos de salvaguardas sob o MVR

A CQNUMC reconhece que as salvaguardas são uma parte fundamental da implementação de REDD+ e vincula as salvaguardas da CQNUMC a pagamentos baseados em resultados (PBRs), exigindo que os programas jurisdicionais de REDD+ demonstrem como as trataram e acataram durante a implementação de suas atividades de REDD+⁸. Os requisitos específicos relacionados às salvaguardas da CQNUMC são:

Requisito 1: Implementar atividades de REDD+ de maneira consistente com as salvaguardas da CQNUMC.

As atividades de REDD+, independentemente do seu tipo de fonte de financiamento, devem ser implementadas de forma consistente com as salvaguardas da CQNUMC⁹. Isto implica que os programas jurisdicionais de REDD+ devem tomar medidas para esclarecer o que significam as salvaguardas da CQNUMC no contexto do país e como serão implementadas em todas as atividades de REDD+

Requisito 2: Estabelecer um sistema para fornecer informações sobre como as salvaguardas da CQNUMC estão sendo tratadas e acatadas.

Os programas jurisdicionais de REDD+ que implementam atividades de REDD+ são obrigados a estabelecer um sistema para fornecer informações sobre como as sete salvaguardas da CQNUMC estão sendo tratadas e acatadas em todas as fases de implementação das atividades de REDD+¹⁰. Isto é comumente referido como Sistema de Informação de Salvaguardas (posteriormente referido como SIS).

Requisito 3: Fornecer um resumo das informações sobre como as salvaguardas da CQNUMC estão sendo tratadas e acatadas.

Para receber pagamentos baseados em resultados, os programas jurisdicionais de REDD+ devem apresentar seu resumo de informações mais recente, demonstrando como as salvaguardas foram abordadas e acatadas (posteriormente referido como resumo de informações ou RDI)¹¹. A CQNUMC também estabelece que o resumo das informações deve ser fornecido periodicamente – geralmente anualmente – e ser incluído nas comunicações nacionais ou em outros canais de comunicação identificados pela COP. Um formato adicional e voluntário para fornecer informações à CQNUMC é através da plataforma web REDD+ da CQNUMC.

⁸Decisão 2/CP.17 da CQNUMC, parágrafos 63 e 64, que deve ser lida juntamente com a Decisão 1/CP.16 da CQNUMC, parágrafo 69 e Apêndice 1, parágrafo 2.

⁹“Independentemente da fonte ou tipo de financiamento, as atividades referidas na decisão 1/CP.16, parágrafo 70, devem ser consistentes com as disposições relevantes incluídas na decisão 1/CP.16, incluindo as salvaguardas em seu apêndice I” Decisão 2/CP.17 da CQNUMC, parágrafo 63

¹⁰Decisão 1/CP.16 da CQNUMC, parágrafo 71(d)

¹¹Decisão 9/CP, parágrafo 4, Decisão 2/CP.17 da UNFCCC, op cit, parágrafos 63 e 64.

Principais conclusões para PIPCTs

- A JNR do VCS depende dos requisitos amplos estabelecidos pelo MVR e não especifica como se espera que os requisitos do MVR sejam implementados. Isto força os programas jurisdicionais de REDD+ a determinarem eles próprios como implementar estes requisitos, o que pode colocar em risco os direitos e interesses dos PIPCTs.
- A JNR do VCS oferece a oportunidade de usar qualquer outro padrão relevante (por exemplo, Padrões Sociais e Ambientais de REDD+ (PSA REDD+), Padrões de Clima, Comunidade e Biodiversidade (CCBS, a sigla em inglês), políticas do Fundo Verde para o Clima, políticas de salvaguardas do Banco Mundial, o Estrutura Ambiental e Social do Banco Mundial e o Conselho de Manejo Florestal (FSC)). Consequentemente, os programas jurisdicionais de REDD+ podem escolher entre estes padrões, sem reconhecer que os padrões diferem amplamente quanto ao âmbito e profundidade das suas salvaguardas, incluindo avaliações de riscos ambientais e sociais associadas. Isto pode levar a desafios ainda mais exacerbados para a aplicação eficaz de salvaguardas para PIPCTs e, no futuro, para a validação e verificação.

Como a JNR do VCS trata a questão fundiária e evita a grilagem de terras?

De forma ampla, a JNR do VCS exige conformidade com o MVR, incluindo as salvaguardas REDD+ da CQNUMC. Os PIPCTs devem estar cientes de que o MVR trata a questão fundiária, apontando que os Participantes devem:

1. “Assegurar a participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes, nomeadamente os povos indígenas e as comunidades locais; ao desenvolver e implementar estratégias ou planos de ação nacionais, para abordar, entre outros, os fatores de desmatamento e degradação florestal, questões fundiárias, questões de governança florestal, considerações de gênero e as salvaguardas da CQNUMC.” Embora este seja um requisito amplo para abordar questões fundiárias, deve ser entendido como um caminho para garantir que os direitos de propriedade e posse sejam reconhecidos e respeitados, em alinhamento com as obrigações legais internacionais relevantes¹².
2. Implementar atividades de REDD+ de maneira consistente com as salvaguardas da CQNUMC. Embora as salvaguardas REDD+ da CQNUMC não mencionem explicitamente a questão fundiária, as melhores práticas internacionais no âmbito da interpretação das salvaguardas REDD+ da CQNUMC,¹³¹⁴ reconhecem que as salvaguardas 'b' e 'c' abrangem o reconhecimento e o respeito pelos direitos coletivos e individuais à terra.

¹²Incluindo a Convenção 169 da OIT (em particular o artigo 14.1) e a DNU DPI (em particular o artigo 26.1)

¹³Braña Varela, J., Lee, D., Rey Christen, D., and Swan, S. 2014. “REDD+ Safeguards: Practical Considerations for Developing a Summary of Information.”

¹⁴Rey, D., Roberts, J., Korwin, S., Rivera, L., and Ribet, U. (2013) A Guide to Understanding and Implementing the UNFCCC REDD+ Safeguards. ClientEarth, London, United Kingdom

Como o padrão trata a Repartição de Benefícios?

A JNR do VCS exige especificamente que os Participantes implementem um sistema de repartição de benefícios equitativo, transparente e juridicamente vinculativo¹⁵. Mais precisamente, a JNR do VCS exige que este sistema seja desenvolvido levando em consideração:

- Os direitos das partes interessadas sobre o carbono, incluindo os direitos à terra, às florestas e aos recursos florestais, bem como a sua contribuição para os serviços ecossistêmicos que resultaram ou resultarão na redução das emissões de GEE.
- Um processo transparente e participativo em que a participação das partes interessadas seja justificadamente representativa, com ênfase especial nos PIPCTs.

Dito isto, os PIPCTs devem estar cientes de que a JNR do VCS não oferece orientação para a concepção deste sistema de repartição de benefícios, nem tampouco especifica como será avaliado no processo de validação e verificação.

Os PIPCTs devem defender que estes cumpram as convenções e acordos internacionais relevantes, os quadros jurídicos nacionais e as melhores práticas internacionais¹⁶, ue geralmente consideram que os planos de repartição de benefícios devem:

- **Descrever um processo participativo significativo para o desenvolvimento do PRB.** O plano deve delinear claramente a forma como as partes interessadas serão envolvidas no processo de desenvolvimento do PRB, com o objetivo de garantir o seu envolvimento concreto. Isto deve basear-se num exercício robusto e transparente de mapeamento das partes interessadas para identificar corretamente as partes interessadas relevantes.
- **Identificar a sua base jurídica.** O plano deve considerar um mapeamento da base jurídica, para ajudar a garantir que o PRB seja concebido através de estruturas existentes, embora não, estritamente falando, adaptado ao REDD+. De acordo com as melhores práticas emergentes, quando estas estruturas existentes estão funcionando bem, os países devem considerar a regulamentação da repartição de benefícios no âmbito destas estruturas existentes, o que pode facilitar a participação das partes interessadas no REDD+ ao invés de construir uma estrutura inteiramente nova.

¹⁵Requisitos da JNR do VCS, Cenário 3, abril de 2021, disponível em: https://verra.org/wp-content/uploads/2021/04/JNR_Scenario_3_Requirements_v4.0.pdf

¹⁶Por exemplo, https://wwfint.awsassets.panda.org/downloads/wwf_assessment_report_redd_programs_v4.pdf o https://www.nature.org/content/dam/tnc/nature/en/documents/tnc_benefit%20sharing_web.pdf or https://www.cifor.org/publications/pdf_files/Books/REDD-Benefit-Sharing.pdf

- **Identificar os beneficiários.** Beneficiários são entendidos como um grupo de partes interessadas (pessoas envolvidas ou afetadas pela implementação do Programa de REDD+) para receber Benefícios Monetários e/ou Não Monetários resultantes do Programa de REDD+. Os beneficiários podem incluir, mas não estão limitados a, comunidades, sociedade civil e setor privado, incluindo quaisquer projetos REDD+ integrados. Os governos, como Entidades do Programa e partes do Acordo de Pagamento para Redução de Emissões (APRE), podem ser considerados beneficiários e reter uma certa quantia de Pagamentos APRE para cobrir seus custos de implementação e/ou gestão do Programa de REDD+.
- **Identificar os tipos de benefícios.** O plano deve identificar a forma/os tipos de benefícios que se espera que sejam oferecidos em correlação com as ações relevantes de REDD+, que incluem benefícios monetários e/ou não monetários.
- **Identificar o mecanismo/processo de distribuição de benefícios.** O plano deve delinear a forma como os benefícios monetários e não monetários serão partilhados com os beneficiários, incluindo a sua proporção e o mecanismo utilizado.
- **Identificar os arranjos institucionais necessários.** O plano também deve identificar a(s) instituição(ões) responsável(is) pelo PRB.
- **Identificar as disposições de monitoramento para a implementação do PRB.** O plano também deverá identificar as disposições de monitoramento necessárias para o PRB.

Como o padrão trata as denúncias e a necessidade de um mecanismo de tratamento de denúncias a nível jurisdicional?

Existem dois caminhos principais através da JNR do VCS para tratar denúncias disponíveis para PIPCTs:

1. No nível jurisdicional, a JNR do VCS exige que os Participantes desenvolvam um mecanismo para receber, selecionar, tratar, monitorar e relatar feedback sobre as queixas e preocupações das partes interessadas sobre a concepção, implementação e avaliação do programa REDD+ jurisdicional. Espera-se que este mecanismo inclua meios de comunicação apropriados para permitir a participação de todos os interessados e/ou partes interessadas. A JNR do VCS refere-se ao Princípio 6.6 do PSA do REDD+ para orientação adicional.

Espera-se que estes mecanismos e/ou procedimentos estejam alinhados com acordos ou convenções internacionais relevantes e quadros jurídicos nacionais de uma forma que garanta o direito de acesso à justiça no contexto das atividades de REDD+. Neste sentido, os PIs e as CLs devem considerar e defender que os mecanismos de tratamento de denúncias disponíveis incorporem os seguintes princípios estabelecidos pelas melhores práticas internacionais¹⁷:

- a) **Legítimo:** permitir a confiança dos grupos de partes interessadas a cujo uso se destinam e ser responsável pela condução justa dos processos de denúncia. A responsabilização por garantir que as partes num processo de denúncia não possam interferir na sua conduta justa é normalmente um fator importante na construção da confiança das partes interessadas.
- b) **Acessível:** serem conhecidos por todos os grupos de partes interessadas a cujo uso se destinam e fornecer assistência adequada àqueles que possam enfrentar barreiras de acesso. As barreiras ao acesso podem incluir a falta de conhecimento do mecanismo, idioma, alfabetização, custos, localização física e medo de represálias.
- c) **Previsível:** oferecer um procedimento claro e conhecido com um cronograma indicativo para cada etapa e clareza sobre os tipos de processos e resultados disponíveis e meios de monitorar a implementação. Para que um mecanismo seja confiável e utilizado, ele deve fornecer informações públicas sobre o procedimento que oferece.
- d) **Equitativo:** procurar garantir que as partes lesadas tenham acesso razoável às fontes de informação, aconselhamento e conhecimentos necessários para participar num processo de denúncia em termos justos, informados e respeitosos. Quando os desequilíbrios não são corrigidos, a desigualdade percebida pode minar tanto a percepção de um processo justo como a capacidade do mecanismo de chegar a soluções duradouras.
- e) **Transparente:** manter as partes envolvidas numa denúncia informadas sobre o seu progresso e fornecer informações suficientes sobre o desempenho do mecanismo para criar confiança na sua eficácia e satisfazer qualquer interesse público em jogo. Fornecer transparência sobre o desempenho do mecanismo a partes interessadas mais amplas, através de estatísticas, estudos de caso ou informações mais detalhadas sobre o tratamento de determinados casos, pode ser importante para demonstrar a sua legitimidade e justiça, e manter uma ampla confiança. Ao mesmo tempo, a confidencialidade do diálogo entre as partes e das identidades dos indivíduos deverá ser assegurada sempre que necessário.

¹⁷Por exemplo, https://knowledgehub.transparency.org/assets/uploads/kproducts/ti_document_-_guide_complaint_mechanisms_final.pdf ou <https://irm.greenclimate.fund/resources/other> ou https://climateactiontransparency.org/wp-content/uploads/2020/10/Stakeholder-Participation-Guide_ch9.pdf

- f) **Direitos compatíveis:** estes processos são geralmente mais bem-sucedidos quando todas as partes concordam que os resultados são consistentes com os direitos aplicáveis reconhecidos nacional e internacionalmente. As denúncias muitas vezes não são enquadradas em termos de direitos e muitas não levantam inicialmente questões de direitos humanos ou outras questões de direitos. Independentemente disso, sempre que os resultados tenham implicações para os direitos, deve ter-se o cuidado de que sejam consistentes com as normas aplicáveis reconhecidas a nível nacional e internacional e que não restrinjam o acesso a outros mecanismos de reparação.
- g) **Permitir a aprendizagem contínua:** aproveitar medidas relevantes para identificar lições para melhorar o mecanismo e prevenir futuras denúncias e danos. Análise regular da frequência, padrões e causas das denúncias; estratégias e processos utilizados para resolução de denúncias; e a eficácia dessas estratégias e processos podem permitir que a instituição que administra o mecanismo de tratamento de denúncias melhore as políticas, procedimentos e práticas para melhorar o desempenho e prevenir danos futuros.
2. [Mecanismo de tratamento de denúncias da VERRA](#) (o Quadro 2 descreve o procedimento, incluindo como acessá-lo)

Quadro 2: Política da VERRA para denúncias e recursos

As partes interessadas dispõem do seguinte procedimento de denúncia:

1) A denúncia deverá incluir as seguintes informações:

- a) Nome do denunciante.
- b) Nome da organização, quando relevante.
- c) Informações de contato do denunciante.
- d) Detalhes da denúncia.
- e) Declaração sobre qualquer conflito de interesse na apresentação da denúncia.

2) A denúncia deverá ser endereçada ao gerente do programa apropriado listado no site da Verra e enviada por e-mail para secretariat@verra.org com a palavra 'complaint' (denúncia) na linha de assunto. Uma resposta por e-mail é encaminhada ao denunciante pela Verra confirmando o recebimento da denúncia.

3) A Verra nomeia uma pessoa adequada para tratar da denúncia, que organizará uma análise (envolvendo especialistas externos, conforme necessário) e determinará qualquer ação apropriada necessária.

4) A Verra prepara uma resposta por escrito e encaminha ao denunciante. A resposta à denúncia é levada ao conhecimento e aprovada pelo Diretor Executivo (CEO) da Verra.

5) Todas as informações apresentadas pelo denunciante em relação à denúncia são mantidas confidenciais pela Verra. As denúncias das partes interessadas sobre um proponente de projeto ou seus parceiros serão tratadas junto da respectiva entidade.

Quadro 2: Política da VERRA para denúncias e recursos

RECURSOS

Quando uma denúncia, apresentada conforme estabelecido na Seção acima, não tiver sido resolvida de forma satisfatória para o denunciante, os denunciantes terão o seguinte procedimento de recurso:

- 1) O recurso deve incluir a seguinte informação: a) Nome do recorrente. b) Nome da organização, quando relevante. c) Informações de contato do recorrente. d) Detalhes do recurso, incluindo referência à denúncia original.
recurso incluirá la siguiente información: a) Nombre de quien apela. b) Nombre de la organización, si procede. c) Información de contacto de quien apela. d) Detalles del recurso, incluida la referencia a la reclamación original.
- 2) O recurso deverá ser endereçado ao CEO da Verra com a palavra 'appeal' (recurso) no assunto e enviado por e-mail para secretariat@verra.org. Uma resposta por e-mail é encaminhada ao recorrente pelo CEO confirmando o recebimento da apelação.
- 3) O CEO apresenta o apelo ao Conselho da Verra, que organiza uma análise, envolvendo especialistas externos (conforme necessário).
- 4) O Conselho da Verra prepara uma resposta por escrito e o CEO da Verra a fornece ao recorrente. A decisão do Conselho Verra é final e vinculativa.
- 5) Todas as informações apresentadas pelo recorrente em relação ao recurso são mantidas confidenciais pela Verra e pelo Conselho da Verra.

III. Entendendo os requisitos relevantes de relatoria da JNR do VCS

Como a JNR do VCS exige a aplicação dos requisitos de relatoria da CQNUMC?

Em correlação com os requisitos relevantes da CQNUMC, a JNR do VCS exige que os Participantes tenham cumprido os requisitos do MVR, incluindo que devem ter apresentado o RDI mais recente para o período para o qual buscam PBRs, bem como ter um SIS em funcionamento.

No entanto, a JNR do VCS não oferece qualquer orientação para a concepção/configuração do SIS, nem esclarece o que significa ter um SIS “em funcionamento” para fins de validação e verificação.

A experiência tem demonstrado que ter um SIS operacional é essencial para garantir a participação significativa de todas as partes interessadas na coleta/análise de informações relacionadas com salvaguardas (de acordo com as orientações da CQNUMC)¹⁸, e para garantir a qualidade de tais informações¹⁹. Nesse sentido, seria recomendado que os PIs e as CLs defendessem que um SIS fosse adequadamente estabelecido em cada jurisdição e usado para fortalecer a qualidade, a confiabilidade e a credibilidade das informações usadas para demonstrar a conformidade com os indicadores de salvaguardas da CQNUMC, conforme os requisitos da JNR do VCS, especialmente quando se trata de demonstrar como a informação foi avaliada e verificada interna ou externamente. Isto significa que o SIS deve ser facilmente acessível, com informações detalhadas sobre como apresentar comentários e informações.

Como os PIPCTs podem acessar as informações submetidas à Verra?

A JNR do VCR oferece três oportunidades principais para PIPCTs se envolverem no processo e, assim, serem capazes de acessar informações relacionadas ao processo. Estas informações estão disponíveis no registro da Verra:

<https://verra.org/registry/>

¹⁸Decisão 2/CP 17 da CQNUMC, parágrafo 63

¹⁹García, M., Rey, D., Rivera L., Korwin, S., and Ribet, U. [2017] Strategic and Design Considerations for Designing a Safeguard Information System, A Self-assessment Tool. CLP and SNV, London, United Kingdom.

1. Requer que os programas jurisdicionais de REDD+ sejam desenvolvidos e documentados de forma transparente e em consulta com as partes interessadas²⁰. Isto significa que se os PIs e as CLs puderem ser afetados pelo programa Jurisdicional de REDD+, eles têm o direito de participar na sua concepção. Os participantes são especificamente obrigados a garantir a sua participação e documentar como foram realizadas as consultas às partes interessadas relacionadas com a concepção e implementação do programa jurisdicional, incluindo quem foi consultado, a forma como as consultas ocorreram (incluindo as contribuições recebidas e como estas foram consideradas), e o resultados das consultas. Além disso, os participantes são obrigados a demonstrar que as consultas foram conduzidas numa linguagem e de uma forma que permitiram a participação efetiva de todas as partes interessadas relevantes, com especial atenção aos povos indígenas e às comunidades locais.
2. Exige que os Participantes apresentem “relatórios de monitoramento” descrevendo “como”, durante a concepção e implementação do programa, os requisitos de salvaguarda do MVR e quaisquer requisitos de salvaguardas jurisdicionais (nacionais e subnacionais) relevantes foram tratados e acatados²¹. Espera-se também que estes relatórios de monitoramento sejam desenvolvidos em consulta com as partes interessadas.
3. Exige que os programas jurisdicionais de REDD+ passem por um processo de validação e verificação, durante o qual os PIs e as CLs podem contribuir com comentários durante o período de interpelações de 60 dias publicado no site da Verra (ver Quadro 3 abaixo).

Quadro 3: Processo da JNR do VCS para receber comentários públicos

Para enviar comentários, as partes interessadas devem clicar no hiperlink Período de Comentários Públicos em um determinado item do projeto e preencher a caixa de comentários públicos na página do projeto no Registro da Verra. Abaixo da caixa de comentários, PIPCTs poderão encontrar todas as informações disponíveis sobre o projeto.

Ao enviar um comentário, é necessário fornecer um nome de contato, bem como informações do país/área, nome da organização (se o comentário for feito em nome de uma organização) e endereço de e-mail. O máximo de caracteres permitidos na caixa de comentários é 5.000. Para comentários maiores, PIPCTs devem enviá-los parainfo@verra.org.

²⁰Requisitos da JNR do VCS, Cenário 3, abril de 2021, disponível em: https://verra.org/wp-content/uploads/2021/04/JNR_Scenario_3_Requirements_v4.0.pdf

²¹Ibid

Bibliografia e outros recursos

Hamrick, K. Webb, C. & Ellis, R. (2021). Nesting REDD+ Pathways to Bridge Project and Jurisdictional Programs. The Nature Conservancy.

https://www.nature.org/content/dam/tnc/nature/en/documents/REDDPlus_PathwaystoBridgeProjectandJurisdictionalPrograms.pdf

[Considerações importantes relacionadas ao aninhamento de projetos de REDD+](#)

Streck, C., Lee, D., Cano, J., Fernandez, M., Llopis, P., Landholm, D., Reddy, R. C., & Espejo, A. (2021). Nesting of REDD+ Initiatives: Manual for Policymakers (No. AUS0002247). World Bank. <https://documents1.worldbank.org/curated/en/411571631769095604/pdf/Nesting-of-REDD-Initiatives-Manual-for-Policymakers.pdf>

[Requisitos da Estrutura REDD+ Aninhada e Jurisdicional \(JNR\)](#)

[Requisitos JNR Cenário 2](#)

[Requisitos JNR Cenário 3](#)

[Princípios e Critérios de Padrões Sociais e Ambientais de REDD+](#)

[Estrutura REDD+ Aninhada e Jurisdicional \(JNR\) da VERRA](#)